



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 847/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 21 de março de 2018.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09:00h.

**DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**ESCLARECIMENTOS:** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

### **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de materiais hospitalares conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

**2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.2.4.** Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**3.2** - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, no prazo mínimo de **48 horas** antes da data de realização do Pregão.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**3.11.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**3.11.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**3.11.1.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**3.11.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.11.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

#### **4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.** O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**4.3.** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**4.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.5.** O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

**4.6.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

#### **5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**5.3.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de R\$ 0, 001 (um milésimo de real).

**5.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**5.7.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

**5.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**5.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**5.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;

**5.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**5.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceita e habilitada à licitante será declarada vencedora.

**5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**5.17.** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**5.18.** Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.19.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

## **6. DA PROPOSTA ESCRITA**

**6.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (**ANEXO VI**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;

**6.2.** Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

## **7. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**7.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**7.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

**7.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos **06 (seis) meses**.

**7.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, **conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados.**

**7.4.2.** Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**7.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

**7.4.4.** Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado.

**7.4.5.** Autorização de Funcionamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**7.5.1.** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

**7.5.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital.

**7.5.3.** Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou da notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio.

### **7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.6.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) e entregues no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

**7.6.2.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**7.6.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.6.4.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.6.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.6.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.6.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.6.8.** O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

**7.6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período,





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**7.6.12.** Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi (ram) efetivamente cumprido(s).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

**8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5.** Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**8.5.3.** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

**8.7.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

**9.2.** As partes formalizarão Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo no Edital.

## **10. DA ORDEM DE ENTREGA**

**10.1.** Entregas parceladas.

**10.1.2.** A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail, fax ou ainda pessoalmente;

**10.2.** A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.5.** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**10.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação futura onerarão o seguinte recurso orçamentário e financeiro:

<b>Ficha</b>	<b>Função Programática e Despesa continuada</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
627	11.02.10.304.0070.2.246.339030.05.310000	05 <u>RECURSO FEDERAL</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

637	11.02.10.305.0070.2.247.339030.05.310000	05 <u>RECURSO FEDERAL</u>
660	11.04.10.302.0072.2.259.339030.01.310000	01 <u>RECURSO PRÓPRIO</u>
661	11.04.10.302.0072.2.259.339030.02.300000	02 <u>RECURSO ESTADUAL</u>
662	11.04.10.302.0072.2.259.339030.05.300000	05 <u>RECURSO FEDERAL</u>
688	11.05.10.301.0074.2.250.339030.01.310000	01 <u>RECURSO PRÓPRIO</u>
689	11.05.10.301.0074.2.250.339030.05.300000	05 <u>RECURSO FEDERAL</u>
697	11.05.10.301.0074.2.251.339030.05.300000	05 <u>RECURSO FEDERAL</u>
714	11.05.10.302.0074.2.255.339030.05.300000	05 <u>RECURSO FEDERAL</u>
717	11.05.10.302.0074.2.256.339030.05.300000	05 <u>RECURSO FEDERAL</u>

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

**12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

## 13. SANÇÕES

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.2.1.** Advertência por escrito;

**13.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da Ata de Registro, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em Ata de Registro ou instrumento equivalente;

**13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.

**13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**13.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

#### **14. DA PUBLICIDADE**

**15.1.** O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

**15.2.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de Registro ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.6.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**15.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.9.** A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

**15.10.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.11.** Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**15.12.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 01 de março de 2018.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 847/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais hospitalares destinados às unidades de saúde do município.

**1.2** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 (doze) meses. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

**1.3** A aquisição de produtos visa atender às demandas originárias das unidades de saúde do município, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais hospitalar e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos pacientes do município.

**2. CARACTERÍSTICAS**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	600	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES. DE MADEIRA; DESCARTÁVEL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; SEM REBARBAS; MEDINDO 140X15X1,5 MM; EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, COM 100 UNIDADES; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.
2	5.000	PEÇA	AGULHA DESCARTAVEL 25x7; PARA COLETA A VÁCUO; HIPODÉRMICA; SILICONIZADA; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CANHÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE E ATÓXICO, QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.
3	8.000	PEÇA	AGULHA DESCARTÁVEL; 40x12; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.
4	100	PEÇA	ALMOTOLIA; NA COR ÂMBAR; COM TAMPA ROSQUEÁVEL TRANSPARENTE, DE BICO APLICADOR CURVO; CONFECCIONADA EM POLIETILENO; COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; CAPACIDADE DE 250ML.
5	200	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL; MANGA CURTA. COR VERDE; TAMANHO "G"; EM TNT 100% POLIPROPILENO; COM 10 PEÇAS; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
6	50	PEÇA	BRAÇADEIRA P/ APARELHO DE PRESSAO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO; DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA; COM FECHO DE METAL; TAMANHO NEONATAL.
7	50	PEÇA	BRAÇADEIRA; PARA ESFIGNOMANÔMETRO; INFANTIL. CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO; DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA; COM FECHO DE METAL.
8	50	ROLO	CADARÇO; PARA USO HOSPITALAR; BRANCO; SARJADO; COMPOSTO POR 90% ALGODÃO E 10 %





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

			POLIÉSTER; MEDINDO 8MM X 10M.
9	10	PEÇA	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E INODORO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
10	10	PEÇA	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E INODORO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
11	10	PEÇA	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E INODORO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
12	10	PEÇA	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E INODORO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
13	10	PEÇA	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO E INODORO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
14	10	KIT	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8; EM PVC TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL. COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES.
15	10	KIT	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9; EM PVC TERMOSENSÍVEL; TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL. COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES.
16	123,76	PEÇA	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL; TAMANHO ADULTO; Nº 16 GA; MEDINDO 1,7MM X 30,5CM. SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA; COM MANDRIL GUIA; DE MATERIAL RADIOPACO; COM AGULHA Nº 14 GA, MEDINDO 2,1MM X 5,1CM; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
17	4.000	PEÇA	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 24; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU TEFLON; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPAS; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
18	2.500	UNIDADE	CATETER TIPO ÓCULOS. ESTÉRIL EM RADIAÇÃO GAMA; ATÓXICO; APIROGÊNICO; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
19	3.500	PEÇA	COLETOR DE URINA INFANTIL; UNISSEX; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; COM ADESIVO DUPLA FACE ANTIALÉRGICO; NÃO ESTÉRIL; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
20	5.000	PEÇA	COLETOR DE URINA; PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA; Nº 6; COM EXTENSOR; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
21	150	PACOTE	COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO; NÃO ESTÉRIL; MEDINDO 45x50 CM; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO; LIVRE DE IMPUREZAS; COM 50 UNIDADES; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
22	800	KIT	CONJUNTO DE ARTIGOS MÉDICOS PARA EXAME GINECOLÓGICO; TAMANHO GRANDE; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL. COMPOSTO POR: UM ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS, MEDINDO 170MM DE COMPRIMENTO X 110MM DE EIXO LONGITUDINAL DA VALVA X 32MM DE LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL + UMA ESCOVA CERVICAL + UMA ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES + UMA LUVA + UM ESTOJO PORTA LÂMINA + UMA LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA.
23	3.000	KIT	CONJUNTO DE ARTIGOS MÉDICOS PARA EXAME GINECOLÓGICO; TAMANHO MÉDIO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL. COMPOSTO POR: UM ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS, MEDINDO 156MM DE COMPRIMENTO X 95MM DE EIXO LONGITUDINAL DA VALVA X 28MM DE LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL + UMA ESCOVA CERVICAL + UMA ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRES + UMA LUVA + UM ESTOJO PORTA LÂMINA + UMA LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA.
24	20	KIT	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO. PARA OXIGÊNIO; COMPOSTO POR: MÁSCARA FACIAL TAMANHO PEDIÁTRICO; FRASCO UMIDIFICADOR (MACRONEBULIZADOR) DE 500ML COM TAMPAS NA COR VERDE, E TUBO TIPO TRAQUEÍIA, EM PVC.
25	50	KIT	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA; PARA OXIGÊNIO; MACRONEBULIZADOR; COMPOSTO POR: MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO; FRASCO UMIDIFICADOR DE 500ML COM TAMPAS NA COR VERDE; E TUBO TIPO TRAQUEÍIA, EM PVC.
26	25	KIT	CURATIVO; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSTO POR: UMA PINÇA KELLY RETO,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

			CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM 14CM DE COMPRIMENTO + UMA PINÇA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM 14CM DE COMPRIMENTO + UMA PINÇA DENTE-DE-RATO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM 14CM DE COMPRIMENTO, COM "DENTES" SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL + UM CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, CONFECCIONADO EM TNT DUPLA FACE - UMA IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, NAS DIMENSÕES 40X40 CM.
27	500	ESTOJO	CURATIVO; TIPO BANDAGEM; REDONDO; EM ROLO CONTÍNUO; ANTI-SÉPTICO; EMBALAGEM EM ACRÍLICO, COM 200 UNIDADES.
28	40	GALAO	DETERGENTE ENZIMÁTICO; TENSOATIVO; NÃO IÔNICO; COMPOSTO. POR: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMA LÍPASE, PROTEASEAMILASE; NA COR VERDE; COM ESSÊNCIA; EMBALAGEM DE 5 LITROS, REFORÇADA E RESISTENTE.
29	5.000	PEÇA	DISPOSITIVO INTRAVENOSO; DE COLETA À VÁCUO; CALIBRE 25G. DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BIAGULHADO E TRIFACETADO E PROTETOR QUE GARANTA A INTEGRIDADE DA AGULHA; ASAS DE EMPUNHADURA; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO; CONECTOR FÊMEA LUER-LOK; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER.
30	5.000	PEÇA	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO; ESTÉRIL; CÁLIBRE DE CÂNULA Nº 27. COM CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; TUBO EM PVC DISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; CÂNULA TRIFACETADA EM INOX, SILICONIZADA, COM PROTETOR; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
31	12.000	UNIDADE	ELETRODO GEL DESCARTAVEL PARA MONITOR CARDÍACO; COMPATÍVEL COM QUALQUER MONITOR; TAMANHO ADULTO; EM RAYON; COM GEL PARA CONTATO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
32	100	PEÇA	ELETRODO; TIPO CARDIOCLIP; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NA COR BRANCA; TAMANHO ADULTO; COM SENSOR DE METAL. COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DO MERCADO.
33	100	PEÇA	EQUIPO DE CÂMARA GRADUADA, TIPO BURETA, EM SISTEMA FECHADO, DE 150ML. COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS E MICROGOTAS; CONEXÃO LUER SLIP OU LUER LOCK REVERSÍVEL; FILTRO HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO; INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO E CORTA-FLUXO; PINÇA ROLETE COM CONTROLE E MANUTENÇÃO DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL E ATÓXICO; PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO; DE ACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
34	150	PEÇA	EQUIPO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; COM GOTEJADOR MICROGOTAS; EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL E FOTOSSENSÍVEL. COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA E BORRACHA PVS; ATÓXICO; TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO EM INJETOR RESISTENTE NA LATERAL SUPERIOR; CONECTOR E ADAPTADOR LUER PARA CATETER; TUBO ATÓXICO EM Y, MEDINDO 1,5CM, SIMPLES; EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO; DE ACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
35	150	UNIDADE	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; FOTOPROTETOR. COMPATÍVEL AO MODELO ST550T2, DA MARCA SAMTRONIC; PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL; ESTÉRIL; MACROGOTAS; COM VISOR FLEXÍVEL, COM FILTRO COM ENTRADA DE AR; LANCETA COM PROTETOR; TRECHO DE SILICONE DEDICADO; TUBO FOTOPROTETOR DE PVC; INJETOR LATERAL; PINÇA CORTA FLUXO; FILTRO DE LINHA; CONECTOR LUER LOCK MACHO, COM PROTETOR COM FILTRO DE PAPEL HIDROFÓBICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO FECHADO POR TERMO SELAGEM; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
36	5.000	PEÇA	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; DESCARTÁVEL. COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC AZUL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO ESCALONADA PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
37	300	PEÇA	EQUIPO; PARA BOMBA DE INFUSÃO; TUBO TRANSLÚCIDO, LIVRE DE PVC. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MODELO ST550T2, DA MARCA SAMTRONIC; PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL; ESTÉRIL; MACROGOTAS; COM VISOR FLEXÍVEL, SEM FILTRO COM ENTRADA DE AR; LANCETA COM PROTETOR; TRECHO DE SILICONE DEDICADO; INJETOR LATERAL; PINÇA CORTA FLUXO; FILTRO DE LINHA; CONECTOR LUER LOCK MACHO, COM PROTETOR COM FILTRO DE PAPEL HIDROFÓBICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
38	150	PEÇA	EQUIPO; PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE. TUBO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL; ATÓXICO; APIROGÊNICO; BIOCOMPATÍVEL; COM UMA PINÇA ANATÔMICA, EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UMA CÂMARA FLEXÍVEL ÚNICA OU DUPLA, DOTADA DE FILTRO DE 200 MICRA, UM GOTEJADOR E UM PENETRADOR COM PROTETOR; EXTREMIDADE OPOSTA COM UM CONECTOR LUER COM PROTETOR;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

			EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL TIPO BLISTER DE GRAU CIRÚRGICO E FILME FLEXÍVEL ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
39	20	UNIDADE	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE; PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; COMPOSTO POR: MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, COM MANGUITO EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; PÊRA; ACOMPANHADO DE ESTOJO; APROVADO PELO INMETRO. TAMANHO: NEONATAL.
40	700	ROLO	ESPARADRAPO; IMPERMEÁVEL; MEDINDO 10CM X 4,5M. COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES; COR BRANCA; MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO RESISTENTE; COM BOA ADERÊNCIA; ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO.
41	100	PEÇA	ESTETOSCOPIO; ADULTO; DUPLO. COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO; CORPO AUSCULTADOR EM ALUMINIO; TUBO Y EM PEÇA ÚNICA CONFECCIONADO EM PVC, NA COR PRETA; HASTE EM LATÃO CROMADO, COM MOLA U EM AÇO CROMADO; OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO; COM REGISTRO NA ANVISA.
42	100	PEÇA	EXTENSÃO PARA CONJUNTO MICRONEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO; CONFECCIONADO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE E ATÓXICO; COM CONECTOR ROSQUEÁVEL, NA COR AMARELA; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
43	30	CAIXA	FIO PARA SUTURA; CATGUT SIMPLES; Nº 2-0; MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO. COM AGULHA ½ CIRCULO DE 3CM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.
44	15	CAIXA	FIO PARA SUTURA; CATGUT SIMPLES; Nº 3-0; MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO. COM AGULHA ½ CIRCULO DE 3CM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.
45	15	CAIXA	FIO PARA SUTURA; CATGUT SIMPLES; Nº 4-0; MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO. COM AGULHA ½ CIRCULO DE 3CM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.
46	10	CAIXA	FIO PARA SUTURA; CATGUT SIMPLES; Nº 5-0; MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO. COM AGULHA ½ CIRCULO DE 3CM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.
47	35	CAIXA	FIO PARA SUTURA; DE NYLON, Nº 3-0; COM 45CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO; COM AGULHA ½ CIRCULO, TRIANGULAR, DE 2,5CM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE A ESTERILIDADE.
48	40	CAIXA	FIO PARA SUTURA; DE NYLON, Nº 4-0; COM 45CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO; COM AGULHA ½ CIRCULO TRIANGULAR, DE 2,5CM; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE A ESTERILIDADE.
49	150	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR; SISTEMA TIPO SPRAY; PARA FIXAR ESFREGAÇOS EM LAMINAS; 100ML.
50	6.000	PEÇA	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; CAPACIDADE DE 300ML; COM CORPO GRADUADO E TAMPA ROSQUEÁVEL COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO OPACO.
51	15	PEÇA	FRASCO UMIFIDICADOR DE OXIGÊNIO; CAPACIDADE 250ML; DE TAMPA VERDE COM ROSCA DE METAL; CORPO COM GRADUAÇÃO.
52	1.000	PEÇA	GARROTE PARA FLEBOTOMIA. LIVRE DE LATEX; NÃO TALCADO; DESTACÁVEL A CADA 46 CM; TAMANHO DESTACADO: 2,5 CM X 46 CM; EMBALAGEM DISPENSADORA.
53	500	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SP 20, RESULTADO 24 HORAS. CAIXA COM 10, 50 OU 100 UNIDADES.
54	900	PEÇA	LAMINA PARA BISTURI; Nº 22; ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
55	900	PEÇA	LAMINA PARA BISTURI; Nº 11; ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
56	900	PEÇA	LAMINA PARA BISTURI; Nº 15; ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

57	200	PEÇA	LÂMINA; CONFECCIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE; MEDINDO 26X76 MM; NÃO LAPIDADA; COM EXTREMIDADE FOSCA; CONFORME À LEGISLAÇÃO VIGENTE.
58	30	PEÇA	LAMPADA PARA OTOSCÓPIO; 2,5V. COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DO MERCADO.
59	5.000	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL; COM ELÁSTICO; USO HOSPITALAR, ATÓXICA; HIPOALERGÊNICA; 100% POLIÉSTER; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; SEM LATEX; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
60	30	PACOTE	PAPEL MILIMETRADO; FORMATO A4; EM FORMULÁRIO CONTÍNUO; UTILIZADO PARA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA; COM MIL FOLHAS; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA DIXTAL; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
61	100	UNIDADE	PERA DE BORRACHA P/ ECG, EM LÁTEX; PARA REPOSIÇÃO EM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA.
62	500	PEÇA	RESPIRADOR DE PARTÍCULAS; TIPO MÁSCARA; PFF-2; DESCARTÁVEL.
63	30	KIT	RETIRADA DE PONTOS; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL. COMPOSTO POR: UMA TESOURA ÍRIS, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA, COM 11CM DE COMPRIMENTO + UMA PINÇA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM 14CM DE COMPRIMENTO + UM PACOTE COM CINCO COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS; COM DIMENSÕES DE 7,5X7,5 CM DOBRADA.
64	25.000	PEÇA	SERINGA; DESCARTÁVEL; CAPACIDADE 10ML; SEM AGULHA. COM ÊMBOLO QUEBRÁVEL, COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM PLÁSTICO ATÓXICO; APIROGÊNICO; INTEGRO; TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; BICO CENTRAL SLIP; ESTÉRIL; SILICONIZADA; ACOMPANHADO DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL.
65	7.000	PEÇA	SERINGA; DESCARTÁVEL; CAPACIDADE 1ML; 100UI; SEM AGULHA. COM ÊMBOLO QUEBRÁVEL, COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM PLÁSTICO ATÓXICO; APIROGÊNICO; INTEGRO; TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; ACOMPANHADO DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL.
66	15.000	PEÇA	SERINGA; DESCARTÁVEL; CAPACIDADE 20ML; SEM AGULHA. COM ÊMBOLO QUEBRÁVEL, COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM PLÁSTICO ATÓXICO; APIROGÊNICO; INTEGRO; TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; BICO CENTRAL SLIP; ESTÉRIL; SILICONIZADA; ACOMPANHADO DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL.
67	25.000	PEÇA	SERINGA; DESCARTÁVEL; CAPACIDADE 3ML; SEM AGULHA. COM ÊMBOLO QUEBRÁVEL, COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM PLÁSTICO ATÓXICO; APIROGÊNICO; INTEGRO; TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; ACOMPANHADO DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL.
68	45	PEÇA	SERINGA; DESCARTÁVEL; CAPACIDADE 5ML; SEM AGULHA. COM ÊMBOLO QUEBRÁVEL, COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM PLÁSTICO ATÓXICO; APIROGÊNICO; INTEGRO; TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; ACOMPANHADO DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL.
69	50	UNIDADE	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA 1,5 LT
70	10	KIT	SUTURA: DESCARTÁVEL; ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSTO POR: UMA PINÇA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA, COM 14CM DE COMPRIMENTO; UMA TESOURA ÍRIS, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA, COM 11CM DE COMPRIMENTO + UM PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA, COM 14CM DE COMPRIMENTO + UM CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, CONFECCIONADO EM TNT DUPLA FACE - UMA IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, NAS DIMENSÕES 40X40 CM + UM CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, CONFECCIONADO EM PAPEL DUPLA FACE - UMA IMPERMEÁVEL E A OUTRA ABSORVENTE, NAS DIMENSÕES 40X40 CM, FENESTRADO (DIÂMETRO DA FENESTRA: 10X10 CM) + UM PACOTE COM CINCO COMPRESSAS DE GAZE, DE ONZE FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5X7,5 CM DOBRADA + UM FIO CIRÚRGICO PRETO MONONYLON 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO + UMA AGULHA DE 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR, DE 2CM.
71	150	UNIDADE	TENTACANULA CONFECCIONADO EM AÇO INOX INOXIDÁVEL; 16 CM.
72	50	PEÇA	TERMÔMETRO; CLÍNICO; DIGITAL; DE LEITURA POR INFRAVERMELHO. À PILHA; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO; UTILIZAÇÃO NA TESTA OU OUVIDO; COM FUNÇÃO: INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; ALARME SONORO; MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.
73	50	PEÇA	TERMÔMETRO; COM CABO EXTENSOR. DIGITAL; PARA CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNA DE GELADEIRA E CAIXA TÉRMICA; CABO COM SENSOR, FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C; RESOLUÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

			0,1°C; EXATIDÃO: 0,1°C A 50°C +/- 1°C -50°C A 0°C +/- 2°C/ 50,1°C A 70°C +/-2°C; DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO.
74	50	PACOTE	TOUCA CIRÚRGICA; DESCARTÁVEL; HIPOALERGÊNICA; COM ELÁSTICO REVESTIDO; CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; TAMANHO 19"; COM 100 PEÇAS; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
75	5.000	UNIDADE	TUBO HEPARINA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; TAMPAS VERDES; COM HEPARINA LÍTIO; VOLUME DE 4 ML; EM POLIPROPILENO/PET; TRANSPARENTE; CONSTANDO NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
76	5.000	PEÇA	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET; TAMANHO 16 X 100MM; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; INCOLOR; COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR; VOLUME DE 8 ML; COM TAMPAS DE BORRACHA SILICONIZADA; CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA E ROLHA AMARELA; CONSTANDO NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
77	60	PEÇA	VALVULA; PARA DEFLAÇÃO; DE REPOSIÇÃO EM ESFIGMOMANÔMETRO; CONFECCIONADO EM METAL.

**2.1.** Todos os materiais deverão estar com, no mínimo, **80% de sua vida útil** no ato da entrega, caso contrário não serão aceitos.

**2.2.** Todos os materiais deverão ser conforme o termo de referência ou superior, na qualidade do produto.

### 3. DA ORDEM DE ENTREGA

**3.1.** Entregas parceladas.

**3.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**3.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**3.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**3.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**3.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**3.7.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

### 4. SANÇÕES

**4.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**4.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**4.2.1.** Advertência por escrito;

**4.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**4.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**4.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em Ata de Registro ou instrumento equivalente;

**4.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**4.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**4.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**4.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**4.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 4.1 e 4.2.

**4.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**4.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**4.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

## **5. ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 847/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 847/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES DO MUNICÍPIO.**

**1. Características:**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS**

**2.1.** Poderá ser realizada de acordo com a necessidade e pedido da Secretaria.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3.** O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4.** O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5.** Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo.

**2.6.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

**2.7.** A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

**2.8.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação, improrrogável e irrevogável o valor de cada item.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1.** Entregar, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**5.3.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**

**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 847/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 847/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 847/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

**DECLARAÇÕES:**

*1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018;*

*2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** e de seus Anexos.*

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 847/2018

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 847/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_